



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.502, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza inclusão de programa na [Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017](#), que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2018/2021, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 - Poder Executivo  
06- Secretaria de Saúde  
01 – Saúde

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2021</u>
10.301.0203.1035	4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
10.301.0203.1035	4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.620,00

### Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo  
06- Secretaria de Saúde  
01 – Saúde

10.301.0203 1035 – Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente

2021  
72.620,00”

(AC)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de novembro de 2021.

Douglas Ávila Moreira  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral